

DECRETO Nº 5184/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

REGULAMENTA A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Lei Municipal nº 3224/2011 preceitua que o período de recesso escolar não se confunde com as férias e permite ao Município exigir trabalhos ou atividades relacionadas com as funções do magistério, podendo ser proporcionada a formação continuada;

considerando que o recesso escolar corresponde ao período em que o estabelecimento de ensino não está desempenhando atividades com aluno, mas o Professor, neste período, não está dispensado do cumprimento das atribuições de seu cargo (Parecer Técnico da DPM - informação nº 1013);

considerando que é possível que no recesso escolar o Professor seja convocado para participar de encontros de formação e que é de interesse público que os Profissionais do Magistério estejam em sintonia com a proposta pedagógica da rede municipal e esta apresenta o projeto de formação continuada de forma inovadora, reflexiva e regulamentada pela LDB 9394/1996, artigo 62, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que os encontros de formação serão proporcionados no turno da noite ou em outros turnos fora da semana escolar, justificando-se a concessão do gozo do recesso escolar para o Profissional da Educação que estiver devidamente matriculado junto às empresas formadoras.

Art. 2º Ficam dispensados do ponto os Profissionais da Educação que cumprirem com suas atribuições e funções do cargo, dentro das exigências legais, no que tange a formação continuada.

§1º: A proposta de formação da rede municipal de ensino não é obrigatória, porém será concedido o recesso escolar aos que aderirem a mesma, uma vez que já compensaram em outros turnos.

§2º: Os demais Servidores, no período de recesso, poderão escolher para desempenhar suas funções, em uma das escolas da rede municipal de ensino que estiverem atendendo alunos, no caso, todas as de Educação Infantil.

Art. 3º O recesso escolar do Ensino Fundamental será de 21/07/2014 a 01/08/2014, conforme previsto no Decreto nº 5059/2013, de 21-11-2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 23 de junho de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 23-06 a 23-07-2014